

contrato do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-009-PMI. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para assessoria de na área de Recursos Humanos e alimentação de Sistemas de Informações e Orçamento da Saúde e Educação. Contrato: 20210179. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: Constic Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 14.796.420/0001-30 Valor: R\$ 54.900,00. Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 05/04/2021.

BENJAMIN TASCA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:02DA67C8

LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

O Município de Itupiranga, através do ordenador de despesas, Benjamin Tasca, Prefeito Municipal, torna público que Ratificou no dia 05/04/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-009-PMI. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para assessoria de na área de Recursos Humanos e alimentação de Sistemas de Informações e Orçamento da Saúde e Educação. Contrato: 20210179. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: Constic Assessoria e Consultoria Ltda. Valor: R\$ 54.900,00.

BENJAMIN TASCA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A6802862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº. 304/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Itupiranga, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 186, inciso I da Lei Municipal nº 051/2009.

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº. 092/2021-PMI/DA/SMGGF, datado de 10 de maio de 2021, que relata o possível abandono de emprego pelo servidor público Municipal ARMANDO FERREIRA DA SILVA, e com os fundamentos legais contidos no Parecer Jurídico nº 05/2021, emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Processante Permanente.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 241/2021, que nomeou a Comissão Processante para atuação na apuração dos indícios de faltas administrativas ou outras irregularidades funcionais dos servidores deste Município.

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o RITO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237 da Lei Municipal nº 051/2009, em face do servidor **ARMANDO FERREIRA DA SILVA**, para apuração da veracidade dos fatos quanto ao noticiado possível descumprimento pelo servidor de seus deveres funcionais insculpidos nos incisos I, VIII e XII do art. 174 da Lei Municipal nº 051/2009, punível, com pena de demissão, nos termos do art. 179 da Lei retro mencionada.

Art. 2º. Ordenar à Comissão Processante para que proceda a lavratura do termo de indiciamento, conforme determina o art. 221 da Lei Municipal nº 051/2009, onde deverá conter a qualificação do servidor, a especificação dos fatos a ele imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicável, ordenando a sua citação, para que possa exercer regularmente a ampla defesa e o contraditório; e de tudo notificando as autoridades interessadas.

Art. 3º. Determinar que a tramitação de todo o processo, deverá obedecer aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/ Pará, 26 de maio de 2021.

BENJAMIM TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6F67CCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 297, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor efetivo na função de Técnico em Informática, ora lotado no Departamento de Atenção Básica/Secretaria Municipal de Saúde (a) Sr.(a) WALLACE SILVA LINHARES, portador (a) do RG nº 5507713, e inscrito (a) no CPF sob o nº 002.784.182-01.

Art. 2º A licença que trata o artigo antecedente dá-se pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 11.05.2021 até 10.05.2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11.05.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga–Estado do Pará, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:914C81E5

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00021-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do município de Mãe do Rio - PA. Abertura: 11/06/2021. Às 09:00h, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00022-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de Mãe do Rio/PA. Abertura: 14/06/2021. Às 09:00h, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:2F37C111

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 014/2021

EXTRATO Nº 014/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL Nº 13.726/94.

CONSIDERANDO a aprovação do colegiado na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante *ocaputo* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades Governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Declaração de Inscrição** no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, **sob o nº 52**;

Art. 2º - A Organização da Sociedade Civil, “**Comunidade Kolping de Marabá – Santa Paula**”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.373.835/0001-85, situada na Avenida Maria Adelina, nº 230; CEP- 68.501-100, Bairro- Liberdade;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 27 de maio de 2021

DIORGIO SILVA SANTOS

Presidente CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:636AD1FB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

EXTRATO Nº 015/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL Nº 13.726/94.

CONSIDERANDO a aprovação do colegiado na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante *ocaputo* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades Governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Declaração de Inscrição** no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, **sob o nº 53**, a Organização da Sociedade Civil, “**Instituto Alegria de Viver**”, inscrita no CNPJ sob o nº 40.265.300/0001-17, situada na Rua Pernambuco, Qd. 194; Lote 22; CEP- 68.500-001, Bairro – São Miguel da Conquista;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 27 de maio de 2021

DIORGIO SILVA SANTOS

Presidente CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F7CA6F8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 016/2021

EXTRATO Nº 016/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e,

- **Considerando** o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
- **Considerando** o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
- **Considerando** a Portaria nº 2336/2021- SEMAD;
- **Considerando** o inciso II do parágrafo § 1º, no Art. 22 da Lei Municipal 17.663, de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente: Sra. **LUIZA ARAÚJO ALVES**. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir pelo período de 02/06/2021 a 22/06/2021, o Conselheiro Tutelar Sr. **PAULO CESAR MAMEDE DE SOUZA**, que está em seu gozo de férias. Caso haja impedimento apresentá-lo por escrito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.